Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe



LEI Nº 975/92

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos com a inclusão do exercício de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CA PIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Câmara não devolveu até 30 de novembro do corrente exercício o PROJETO DE LEI para sanção, e, na forma dos artigos 55, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 963/92, de 26 de agosto de 1992, que fixou as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o triênio 1993/1995, estabelecendo , para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes anexos que a integram:

I - Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-programas de nº 01.01.001. 1-01 a 03.07.021.1-82;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I e respectivos objetivos a serem alcançados com a execução de cada projeto.

Art. 2º - As metas estabelecidas para execu ção dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe



leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 3º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1992

ERNANDO S

PRE DA SILVA

PREFEITO